



## RESOLUÇÃO CEPE N.º 5.934

Aprova alteração curricular para o Curso de Farmácia para o semestre 2014/2.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Farmácia, encaminhada por OFÍCIO Nº 058/2013/COFAR/EF/UFOP, datado de 02 de dezembro,

### RESOLVE:

**Art. 1º Criar** as seguintes disciplinas eletivas:

**a) Biologia Molecular Aplicada à Análises Clínicas** (*Molecular Biology Applied to Clinical Analysis*) (**ACL412**) a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito a disciplina **Biologia Molecular (CBI613)**, com a seguinte ementa: "Tecnologia de proteínas na medicina translacional, Tecnologia de ácidos nucleicos, Testes moleculares de diagnóstico *in vitro*."

**b) Biologia Molecular Aplicada** (*Molecular Biology Applied*) (**ACL413**) a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina **Biologia Molecular (CBI613)**, com a seguinte ementa: "Genoma, mapas físicos e mapas de ligação, Mecanismo de reparo do DNA, Doenças monogênicas e poligênicas, Bases moleculares das diferenças Farmacogenéticas e Farmacogenômicas, Transgênese animal, Manipulação genética e terapia gênica, Aconselhamento genético e reprodutivo, Diagnóstico molecular das doenças metabólicas, Diagnóstico molecular das doenças infecciosas, Diagnóstico molecular dos tumores, Diagnóstico molecular das doenças hematológicas."

**Art.2º Excluir** a disciplina **Primeiros Socorros (FAR401)** como pré-requisito para a disciplina obrigatória **Estágio Final de Curso – Assistência Farmacêutica (FAR624)**, oferecida no 5º período.

**Art. 3º Excluir** a disciplina **Biologia Molecular Aplicada às Análises Clínicas (ACL406)** equivalente a **Biologia Molecular Aplicada à Análises Clínicas (ACL412)**.

**Art. 4º** Estas alterações não implicam acréscimo de encargo didático e de docente.

*fe*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Secretaria dos Órgãos Colegiados



**Art. 5º** A matriz curricular com a alteração proposta é parte integrante desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2014.

Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.

**Prof. Marconi Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**

**PUBLICADO EM Nº 50 LETIM ADMINISTRATIVO**

07 NOV 2014 00 39